



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	»	140\$	» 80\$
A 2.ª série	»	120\$	» 70\$
A 3.ª série	»	120\$	» 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 23 010:

Reforça verbas inscritas na tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província de Angola.

Portaria n.º 23 011:

Reforça verbas inscritas na tabela de despesa do orçamento privativo das forças navais ultramarinas em vigor na província de S. Tomé e Príncipe.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 48 037:

Autoriza as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto de vários Ministérios, a Administração-Geral do Porto de Lisboa e o Hospital de Miguel Bombarda a mandarem satisfazer diversas quantias em conta das verbas de despesas de anos económicos findos inscritas nos respectivos orçamentos do actual ano económico.

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 15.º do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte declarado que a Convenção de Berna para a Protecção das Obras Literárias e Artísticas, de 9 de Setembro de 1886, revista em Bruxelas em 26 de Junho de 1948, é aplicável ao território de S. Vicente.

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas dentro dos capítulos 2.º, 3.º e 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-Lei n.º 48 038:

Dá nova redacção ao artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 36 507, que promulga a reforma do ensino liceal.

Ministério da Economia:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 8.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Comunicações:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de verbas dentro do orçamento para o corrente ano económico da Administração dos Portos do Douro e Leixões.

Ministério das Corporações e Previdência Social:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 1.º do orçamento do Ministério.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 23 010

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província de Angola:

Despesas com o pessoal:

Artigo 2.º, n.º 2) «Remunerações acidentais — Subvenção de campanha»	5 200 000\$00
Artigo 3.º, n.º 3) «Outras despesas com o pessoal — Subsídio de renda de casa»	600 000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 7.º, n.º 2) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza»	200 000\$00
Artigo 8.º, n.º 2) «Despesas de comunicações — Telefones»	100 000\$00
Artigo 10.º, n.º 1) «Outros encargos — Força motriz»	100 000\$00
Artigo 11.º «Abono de família»	2 000 000\$00
Artigo 12.º «Despesas de anos económicos findos»	3 000 000\$00
	11 200 000\$00

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades na mesma tabela de despesa:

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º, n.º 1) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Vencimento do pessoal dos quadros»	4 400 000\$00
Artigo 1.º, n.º 2) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Vencimentos do pessoal civil contratado»	800 000\$00
Artigo 2.º, n.º 1) «Remunerações acidentais — Gratificações»	1 200 000\$00
Artigo 2.º, n.º 3) «Remunerações acidentais — Gratificação de isolamento»	1 000 000\$00

Despesas com o material:

Artigo 5.º, n.º 1), alínea a) «Despesas de conservação e aproveitamento do material — De se-
moventes — Combustíveis e lubrificantes» . . . 3 000 000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 9.º, n.º 1), alínea a) «Encargos adminis-
trativos — Preparação do pessoal militar a incor-
porar na província — Recrutamento, CSM e COM» . . . 800 000\$00
11 200 000\$00

Presidência do Conselho, 16 de Novembro de 1967. —
O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. —
J. da Silva Cunha.

Portaria n.º 23 011

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Mi-
nistro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559,
de 3 de Outubro de 1959, reforçar com as quantias que se
indicam as seguintes verbas da tabela de despesa do orça-
mento privativo das forças navais ultramarinas em vigor
na província de S. Tomé e Príncipe:

Despesas com o material:

Artigo 4.º, n.º 2), alínea a) «Aquisições de utili-
zação permanente — Material de defesa e segu-
rança pública — Armamento, equipamento e
outro material de guerra» 21 000\$00
Artigo 5.º, n.º 1), alínea a) «Despesas de conser-
vação e aproveitamento do material — Imó-
veis — Infra-estruturas» 5 000\$00
Artigo 6.º, n.º 1) «Material de consumo corrente —
Impressos» 4 000\$00
Artigo 6.º, n.º 5) «Material de consumo corrente —
Combustíveis e lubrificantes» 10 000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 7.º, n.º 3) «Despesas de higiene, saúde e
conforto — Luz, aquecimento, água, lavagem
e limpeza» 8 000\$00
Artigo 8.º, n.º 3), alínea b) «Despesas de comuni-
cações — Transportes — De pessoal» 35 000\$00
83 000\$00

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades
existentes na mesma tabela de despesa:

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º, n.º 1) «Remunerações certas ao pes-
soal — Pessoal dos quadros aprovados por lei» . . . 43 000\$00
Artigo 3.º, n.º 1) «Outras despesas com o pes-
soal — Alimentação às praças» 9 000\$00
Artigo 3.º, n.º 2), alínea a) «Outras despesas com
o pessoal — Fardamento, resguardos e calçado
às praças — Das tabelas gerais» 10 000\$00
Artigo 3.º, n.º 4) «Outras despesas com o pes-
soal — Ajudas de custo de embarque» 10 000\$00
Artigo 3.º, n.º 6) «Outras despesas com o pes-
soal — Subsídio para renda de casa» 4 000\$00

Despesas com o material:

Artigo 4.º, n.º 1), alínea b) «Aquisições de uti-
lização permanente — Móveis — Máquinas de
escrever, de calcular, de contabilidade, duplica-
dores, ficheiros e correspondentes sobresselentes» . . . 7 000\$00
83 000\$00

Presidência do Conselho, 16 de Novembro de 1967. —
O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé
e Príncipe. — *J. da Silva Cunha*.

MINISTERIO DAS FINANÇAS**Direcção-Geral da Contabilidade Pública****Decreto n.º 48 037**

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do
Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, e me-
diante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças,
nos termos do mesmo artigo.

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º
da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o se-
guinte:

Artigo 1.º São autorizadas as repartições da Direcção-
-Geral da Contabilidade Pública respectivas a mandarem
satisfazer, em conta da verba de despesas de anos econó-
micos findos inscrita nos orçamentos do actual ano econó-
mico, as seguintes quantias:

Ministério do Exército

Encargos dos anos de 1963 a 1966 respeitantes a
vencimentos, subsídios eventual de custo de vida
e de guarnição, ajudas de custo, subvenção de
família, pensões provisórias de reforma, pré e
alimentação a praças, prês a praças, contraídos
por unidades e estabelecimentos militares 2 201 671\$00

Ministério da Educação Nacional

Encargo do ano de 1966 referente a aquisições de
móveis, pertencente à Biblioteca Nacional de
Lisboa 33 764\$50

Ministério da Economia

Despesas do ano de 1966 referentes ao pagamento
de serviços e encargos não especificados, con-
traídas pela Inspeção-Geral das Actividades
Económicas 2 125\$00

Ministério das Comunicações

Encargo do ano de 1966 respeitante a rendas de
terrenos, pertencente ao aeroporto de Santana 949\$10

Ministério das Corporações e Previdência Social

Encargos do ano de 1966 com recepções e despesas
de representação efectuadas no País, luz, aque-
cimento, água, lavagem e limpeza, telefones e
transportes, contraídos por vários serviços do
Ministério 18 253\$90

Ministério da Saúde e Assistência

Encargo do ano de 1961, pertencente ao Parque
Sanitário da Direcção-Geral de Saúde, indevida-
mente pago pela Companhia de Seguros Comércio
e Indústria, conforme se apurou em conclu-
são de processo judicial cujo pagamento obteve
anuência por parte de S. Ex.ª o Ministro da
Saúde e Assistência, por despacho de 2 de Agosto
do corrente ano 3 149\$70

Art. 2.º Ficam igualmente autorizados a satisfazer as
quantias abaixo indicadas, em conta da verba de despesas
de anos económicos findos inscrita nos seus actuais orça-
mentos privativos, os serviços seguintes:

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Despesas do ano de 1966 referentes a remunera-
ções por trabalhos extraordinários 328 390\$00

Hospital de Miguel Bombarda

Fornecimento de medicamentos, vencimento, salários, subsídio eventual de custo de vida, acidentes em serviço, pensão a um servidor e contribuição do Hospital à Caixa de Previdência do ano de 1966 42 771\$90

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Novembro de 1967. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Jorge Martins da Mota Veiga — Manuel Gomes de Araújo — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — Mário Júlio de Almeida Costa — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Joaquim da Luz Cunha — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira — José Albino Machado Vaz — Joaquim Moreira da Silva Cunha — Inocêncio Galvão Teles — José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Francisco Pereira Neto de Carvalho.

2.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento, por seu despacho de 23 de Outubro de 1967, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, e artigo 14.º do Decreto n.º 47 447, de 30 de Dezembro de 1966, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 15.º**Casa da Moeda**

Artigo 181.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente ao quadro» — 80 000\$00
Para o n.º 3) «Pessoal assalariado» + 80 000\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 4 de Novembro de 1967. — O Chefe da Repartição, *Raul da Silva Baptista*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Direcção-Geral dos Negócios Económicos****Aviso**

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Embaixada da Suíça, o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte declarou, em nota datada de 10 de Agosto de 1967, que a Convenção de Berna para a Protecção das Obras Literárias e Artísticas, de 9 de Setembro de 1886, revista em Bruxelas em 26 de Junho de 1948, é aplicável ao território de S. Vicente.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 25.º da Convenção de Berna e segundo pedido expresso do Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, aquela declaração produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 1967.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 31 de Outubro de 1967. — O Director-Geral, *José Calvet de Magalhães*.

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros, por seu despacho de 31 de Outubro findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências:

CAPÍTULO 2.º**Secretaria-Geral**

Artigo 10.º «Outros encargos»:

Do n.º 10) «Subsídios a cofres ou organizações metropolitanas, ultramarinas ou estrangeiras»:

Alínea 2 «Subsídios para obras sociais e culturais em benefício de comunidades portuguesas no estrangeiro» — 450 000\$00

Para o n.º 2) «Prémios e condecorações» . . . + 50 000\$00

Para o n.º 3) «Subsídios e outros encargos motivados por congressos, visitas de estudo e reuniões internacionais a realizar no País ou no estrangeiro» + 400 000\$00
+ 450 000\$00

CAPÍTULO 3.º**Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna****Serviços externos da Direcção-Geral**

Artigo 32.º «Outros encargos»:

Do n.º 2) «Missões extraordinárias de serviço público no estrangeiro» — 400 000\$00

Para o n.º 4) «Despesas de representação do Ministério dos Negócios Estrangeiros ocasionadas pelas relações internacionais e determinadas pelo Ministério aos postos diplomáticos» + 400 000\$00

CAPÍTULO 4.º**Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares****Serviços externos da Direcção-Geral**

Artigo 44.º «Outros encargos»:

Do n.º 2) «Missões extraordinárias de serviço público no estrangeiro e missões de estudo» — 700 000\$00

Para o n.º 4) «Repatriação e socorros a portugueses desvalidos» + 700 000\$00

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 6 de Novembro de 1967. — O Chefe da Repartição, *Manuel António de Carvalho*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL**Gabinete do Ministro****Decreto-Lei n.º 48 038**

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 36 507, de 17 de Setembro de 1947, passa a ter a seguinte redacção:

Art. 4.º Serão os seguintes os planos de estudo, com as indicações, em cada disciplina, do número de aulas semanais:

1.º ciclo

2.º ciclo

3.º ciclo

Matemática	5
Desenho	3

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Novembro de 1967. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Jorge Martins da Mota Veiga* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior* — *Mário Júlio de Almeida Costa* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Joaquim da Luz Cunha* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira* — *José Albino Machado Vaz* — *Joaquim Moreira da Silva Cunha* — *Inocêncio Galvão Teles* — *José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro* — *José João Gonçalves de Proença* — *Francisco Pereira Neto de Carvalho*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Secretário de Estado do Comércio, por seu despacho de 30 de Outubro findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 8.º

Gabinete do Secretário de Estado do Comércio

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 185.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 3) «Transportes»	— 10 000\$00
Para o n.º 2) «Telefones»	+ 10 000\$00

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 3 de Novembro de 1967. — O Chefe da Repartição, *Francisco António Godinho Lobo*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração dos Portos do Douro e Leixões

De harmonia com o preceituado no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 36 977, de 20 de Julho de 1948, se publica que, por despachos de SS. Ex.ªs o Ministro das Comunicações e o Subsecretário de Estado do Orçamento, proferidos, respectivamente, em 24 e 27 de Outubro do ano corrente, foi autorizada a seguinte transferência de verba

no orçamento desta Administração para o ano económico de 1967:

Despesas com o material:

Do artigo 6.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

N.º 1) «De imóveis»:

Alínea 6 «Portos»:

Cais, molhes e outras construções portuárias	— 370 000\$00
Dragagens para conservação de fundos	— 1 080 000\$00
	— 1 450 000\$00

Para o artigo 5.º «Aquisições de utilização permanente»:

N.º 2) «Móveis» + 500 000\$00

Para o artigo 6.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

N.º 2) «De semoventes»:

Alínea 1 «Veículos com motor» + 500 000\$00

Para o artigo 7.º «Material de consumo corrente»:

N.º 1) «Matérias-primas e produtos acabados ou meio acabados para usos industriais»	+ 300 000\$00
N.º 3) «Impressos»	+ 50 000\$00
N.º 4) «Artigos de expediente e diverso material não especificado»	+ 100 000\$00
	+ 1 450 000\$00

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 2 de Novembro de 1967. — O Presidente do Conselho de Administração, interino, *Fernando Jorge de Azevedo Moreira*.

MINISTÉRIO DAS CORPORAÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL

13.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Corporações e Previdência Social, por seu despacho de 31 de Outubro findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 1.º

Gabinete do Ministro

Artigo 9.º «Encargos administrativos»:

Do n.º 1) «Publicidade e propaganda» — 500\$00

Para o n.º 2) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»:

Alínea 3 «Para pagamento de encargos com recepções e de despesas de representação efectuadas no País» + 500\$00

13.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 3 de Novembro de 1967. — O Chefe da Repartição, *Francisco Plácido Malheiro de Oliveira*.